

TERMO DE COOPERAÇÃO

119
D

Termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública do Estado e a Associação Paulista de Defensores Públicos para desconto da mensalidade associativa em folha de pagamento

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada simplesmente **Defensoria Pública**, com sede na Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS**, doravante denominada **APADEP**, entidade de classe representativa dos Defensores Públicos do Estado, com sede na Av. da Liberdade, 65, conjunto 303, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.890/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, Doutora FRANCIANE DE FÁTIMA MARQUES, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 14.590.253-5 SSP/SP e inscrita na CPF/MF sob nº 032.286.618-90, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento no Decreto Estadual nº 51.314, de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições declinadas neste instrumento e Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à APADEP para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados, membros da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse à APADEP dos descontos consignados em folha de pagamento.



Handwritten signature and circular stamp of the Assessoria Jurídica DPE/SP.

120

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

Poderá ser consignante o Defensor Público do Estado ativo e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento por meio de ficha de autorização de desconto, conforme modelo definido no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**, enquanto órgão gestor do sistema de consignações, as seguintes atribuições:

- a) designar um código de consignação específico para desconto da mensalidade da APADEP pelos associados, membros da Defensoria Pública;
- b) receber mensalmente da APADEP, via arquivo digital no formato e *layout* definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- c) realizar, mensalmente, os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos membros associados, constantes da relação encaminhada pela APADEP;
- d) informar à APADEP, via arquivo em formato pdf, após o crédito em conta dos pagamentos dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- e) creditar à APADEP, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADEP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados, junto ao Banco do Brasil, agência 6815-2, conta nº 1145-2.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APADEP

Compete à **APADEP**, enquanto entidade consignatária, a observância às seguintes atribuições:



- 121
B
- a) informar, no ato da assinatura do presente Termo de Cooperação, a lista atualizada dos Defensores Públicos associados, com o respectivo valor do desconto a ser efetuado, para o primeiro desconto em folha de pagamento;
 - b) garantir o acesso dos associados da APADEP ao modelo de consignação em folha de pagamento para pagamento de sua mensalidade;
 - c) criar modelo próprio para obter a autorização de consignações em folhas de pagamento dos membros da Defensoria Pública, associados à APADEP, para permitir o desconto em sua folha de pagamento do valor referente à mensalidade;
 - d) encaminhar, mensalmente, via arquivo em digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
 - e) receber, mensalmente, após o crédito em conta do pagamento dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
 - f) receber, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADEP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Ocorrendo o descumprimento do previsto neste Termo de Cooperação, a parte que se sentir prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos associados da APADEP consignantes.

Parágrafo Único: a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos “*ex nunc*”, não alcançando as consignações já efetivadas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

122
W

Para dirimir qualquer questão que, direta ou indiretamente, decorra do presente convênio, e que não possa ser solucionada de forma consensual, fica eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, para que, de imediato, cumpra seus objetivos.

São Paulo, 16 de 03 de 2015.


RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral


FRANCIANE DE FÁTIMA MARQUES
Presidente da APADEP

Testemunhas:



MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Catherine Oliveira Araújo
Oficial de Defensoria Pública
RG: 33.944.875-1
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



123
B

ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO
EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Defensor/a Público/a do Estado,
Associado/a à Associação Paulista de Defensores Públicos – APADEP, autorizo a
Defensoria Pública do Estado a proceder o desconto em consignação em minha folha
de pagamento, no valor da prestação devida e praticada pela Associação,
enquanto me mantiver associado(a).

São Paulo, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) Associado(a)

